

## ATA DE REVOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

### **PRIMEIRA REABERTURA DO EDITAL N° 014/2025 – IFSP CAMPUS HORTOLÂNDIA SELEÇÃO DE BOLSISTA PARA VAGA REMANESCENTE DO PROGRAMA PACTec**

**Objeto:** *Revogação da Ata de Resultado Final publicada em 18 de dezembro de 2025, referente à Primeira Reabertura do Edital nº 014/2025 – IFSP Campus Hortolândia.*

Aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2026, a **Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar**, representada por seu Diretor Executivo, o Professor Doutor Targino de Araújo Filho, devidamente constituído, conforme consignado na 59<sup>a</sup> (quinquagésima nona) Ata da Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, neste ato, representada por seu Coordenador de Gestão de Pessoas, o Senhor Álagui Marques Pereira, devidamente constituído através do "Ato de Delegação de Competência, expedido em 13 de setembro de 2023, pelo Diretor Executivo da Fundação, no exercício de suas atribuições institucionais e em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, resolve lavrar a presente: **ATA DE REVOGAÇÃO**

#### **I – DOS FATOS**

CONSIDERANDO que foi publicada, em 18 de dezembro de 2025, a **Ata de Resultado Final da Primeira Reabertura do Edital nº 014/2025 – IFSP Campus Hortolândia**, referente à seleção de bolsista para vaga remanescente do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec);

CONSIDERANDO que, após a publicação do referido resultado, foi identificada inconsistência na análise documental realizada pela Comissão responsável, especialmente no que tange à verificação do atendimento integral aos pré-requisitos previstos no Anexo I do Edital;

CONSIDERANDO que o equívoco na conferência documental compromete a regularidade do procedimento seletivo, podendo afetar a ordem de classificação e a lisura do certame;

CONSIDERANDO que o item 1.3 do Edital nº 014/2025 prevê expressamente que o edital poderá ser revogado a qualquer tempo, no todo ou em parte, sem que isso implique direito a indenização

ou reclamação de qualquer natureza;

CONSIDERANDO, ainda, o dever da Administração de zelar pela estrita observância do instrumento convocatório e pela correção de atos que contenham vícios ou impropriedades;

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A Administração Pública e as entidades que executam processos seletivos no âmbito de fundações de apoio possuem o poder-dever de autotutela, podendo revisar seus próprios atos quando eivados de vícios que comprometam sua legalidade ou regularidade.

No presente caso, restou constatado lapso material na etapa de verificação documental, o que impõe a necessidade de reanálise integral das inscrições e das respectivas pontuações atribuídas, a fim de assegurar isonomia entre os candidatos e estrita observância aos critérios estabelecidos no Edital nº 014/2025.

A manutenção do resultado publicado, diante da inconsistência identificada, poderia macular a validade do certame.

## **III – DA REVOGAÇÃO**

Diante do exposto, fica REVOGADA, em sua integralidade, a Ata de Resultado Final publicada em 18 de dezembro de 2025, referente à Primeira Reabertura do Edital nº 014/2025 – IFSP Campus Hortolândia.

Fica determinada a retroação do Edital à fase de análise documental, a fim de que seja feita reanálise documental e de pontuação, nos termos do edital vigente, pela Comissão competente, com posterior publicação de nova Ata de Resultado Final.

## **IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Após a conclusão da reanálise, será publicada nova Ata de Resultado Final, observando-se rigorosamente os critérios previstos no Edital nº 014/2025.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico da FAI•UFSCar.

Datado e assinado eletronicamente

**ÁLAGUI MARQUES PEREIRA**

Coordenador de Gestão de Pessoas

FAI•UFSCar